



Câmara Municipal

da Estância Turística de
- Capital Nacional do C

Câmara Municipal de Ibitinga - SP



Protocolo Geral 000757/2013

Data: 24/04/2013 Horário: 00:49

Legislativo - PAR 47/2013

**EXMO. SR. DR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA.**

Analisando o Projeto de Lei nº 028/13, recebido nesta Casa de Leis em 16/04/13, e registrado sob o nº 061/13, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que autoriza o Poder Executivo a Criar o Programa de Transporte Coletivo de Cambaratiba, tramitando em regime de urgência especial, que foi devidamente justificado e aprovado, verifiquei que o mesmo é legal, regimental e constitucional, nos termos do artigo 4º, inciso V, da Lei Orgânica do Município, sendo a propositura de iniciativa privativa do Prefeito.

Este relator constatou erro de digitação, que pode ser corrigido por emenda supressiva, devendo ser suprimindo a repetição do Art. 1º, que deverá ser alterada na elaboração da redação final.

Assim, com a respectiva emenda,
manifesto-me favoravelmente
à sua regular tramitação.
Ibitinga, 23 de abril de 2.013.


Vereador: **Windson Pinheiro**
Relator Especial

